



Republica Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
Prefeitura de Santa Terezinha  
CNPJ 11.358.140/0001-52

11.358.140/0001-52  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA TEREZINHA - PE  
Rua José Romão de Araújo, 205  
CENTRO  
CEP. 56.750-000  
SANTA TEREZINHA - PERNAMBUCO

**PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 274/2005 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I, alínea c do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas correntes e de investimentos, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis. Faz saber que o poder Legislativo aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a reforço da dotação orçamentária a seguir discriminada:

**RECURSOS DO TESOIRO EM R\$ 1,00**

**02.02 – Secretaria de Administração.**

**04.122.1205.2044 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração**

33.90.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

**Art. 2º.** Constituem recursos para complementar a abertura de credito de que trata o artigo 1º desta lei os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação a seguir discriminada.

**RECURSOS DO TESOIRO EM R\$ 1,00**

**02.02 – Secretaria de Administração.**

**04.122.1205.2044 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração**

33.90.92.00.001 Despesas Exercício Anterior R\$ 1.000,00



Republica Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
Prefeitura de Santa Terezinha  
CNPJ 11.358.140/0001-52



**Art. 3º.** Esta Lei terá efeito retroativo a 01 de novembro de 2005.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2005.

**TEÓGENES LUSTOSA DE ARAUJO**  
*Prefeito*